



 (73) 9 9860-0960

 @anjus.judooficial

 <http://www.anjus.org.br>

DOCUMENTO LIDO NA ASSEMBLEIA GERAL DA ANJUS REALIZADA NO
DIA 10 DE MAIO DE 2025

REGULAMENTO DE GRADUAÇÃO DE JUDÔ

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º O presente regulamento estabelece as diretrizes para a realização de exames de graduação de faixas no âmbito da ANJUS, em conformidade com os princípios da instituição, o Regulamento para Exame e Outorga de Faixas e Graus do Conselho Nacional de Graus da CBJ, e os editais específicos de convocação.

CAPÍTULO II – DOS EXAMES DE GRADUAÇÃO

ART. 2º Os exames de faixa realizados nos polos deverão obrigatoriamente contar com mesa avaliadora designada pelo Diretor Técnico Geral da ANJUS.

§1º Nos estados onde houver Coordenador Técnico Estadual, caberá a este a formação da banca avaliadora, com aprovação do Diretor Técnico Geral, sendo obrigatória a presença do Coordenador Técnico Estadual em todas as bancas do estado.

§2º Nenhum exame poderá ser realizado sem a publicação de edital oficial com inscrições abertas via sistema ANJUS, ou sem convocação direta emitida pelo Diretor Técnico Geral.

§3º A organização operacional dos exames poderá ser gerenciada por empresas parceiras, a critério do Diretor Técnico Geral e com homologação da ANJUS.

§4º As inscrições para exames somente poderão ser efetuadas no sistema ANJUS por Coordenadores de Polo, Coordenadores Municipais, Coordenadores Estaduais ou pelo Diretor Técnico Geral.

§5º Professores e alunos não têm permissão para realizar inscrições diretamente. Devem solicitar ao coordenador responsável.

§6º Os Coordenadores devem seguir obrigatoriamente as normas do Regulamento para Exame e Outorga de Faixas e Graus da CBJ, bem como as determinações contidas no edital e neste regulamento.



CAPÍTULO III – GRADUAÇÃO PARA FAIXA PRETA

ART. 3º Para candidatar-se ao exame de faixa preta, o atleta deverá possuir no mínimo 2 (dois) anos de carência como faixa marrom ativo em seu polo.

§1º Excepcionalmente, por determinação expressa do Diretor Técnico Geral, poderá ser autorizada a candidatura com apenas 1 (um) ano de carência.

§2º A solicitação para concorrer à graduação de faixa preta deverá ser homologada no sistema durante o período de inscrições, que será informado por circular interna enviada aos e-mails institucionais dos polos.

§3º Após a homologação, o candidato receberá por e-mail uma lista de técnicas e katas, devendo gravar um vídeo demonstrativo para avaliação.

§4º O vídeo será analisado pelo Diretor Técnico Geral e, se necessário, por comissão especial por ele indicada. A ausência de condições técnicas poderá acarretar indeferimento da solicitação.

§5º Caso o pedido negado seja ignorado e o candidato seja inscrito em federação estadual por qualquer coordenador, ambos serão penalizados, podendo perder seus cargos ou serem exonerados da ANJUS.

§6º O vídeo será enviado conforme instruções específicas por e-mail. Cabe ao candidato manter seu e-mail cadastrado e atualizado no sistema. A ANJUS não se responsabiliza por e-mails desatualizados.

CAPÍTULO IV – PAGAMENTOS E AVALIAÇÕES

ART. 4º Os pagamentos referentes aos exames serão feitos ao Coordenador Financeiro do polo, que seguirá os trâmites administrativos previstos.

ART. 5º A avaliação dos alunos será feita por meio da ficha de avaliação oficial da matriz. Todas as fichas após as avaliações devidamente preenchidas e assinadas deverão ser digitalizadas e enviadas ao e-mail adm@anjus.org.br.

CAPÍTULO V – CERTIFICADOS

ART. 6º Os certificados de graduação serão emitidos exclusivamente pela matriz da ANJUS.



 (73) 9 9860-0960

 @anjus.judooficial

 <http://www.anjus.org.br>

§1º O envio poderá ocorrer em formato PDF por e-mail, com instruções de impressão, ou em formato físico, enviado por correio ao Coordenador Técnico do polo.

§2º É vedada a emissão de certificados por professores ou coordenadores locais.

§3º O certificado deverá conter as assinaturas do Diretor Técnico Geral, do Presidente da ANJUS e, se necessário, de outras autoridades indicadas pelo Diretor Técnico Geral.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 7º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Diretor Técnico Geral, com anuência do Presidente-Fundador de Honra Vitalício da ANJUS.

ART. 8º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria Administrativa da ANJUS e publicação oficial nos canais institucionais.

Abaixo, seguem as assinaturas do Presidente e do Secretário da Assembleia Geral Extraordinária da ANJUS que aprovou o presente Regulamento, realizada em formato híbrido no dia 10 de maio de 2025, no município de Nilo Peçanha – BA, conforme previsto no Art. 34, inciso I, do Estatuto Social.

A Presidente da ANJUS também firma este documento em sinal de ciência e chancela institucional.

A lista nominal dos associados presentes à assembleia encontra-se anexa a este documento.

Jose Antônio da Conceição Santos
Presidente da AGE

David Santos de Jesus
Secretario da AGE

Cassia Santana De Freitas
Presidente ANJUS